

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n. 024/2024

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada no serviço de coffee break para o evento que ocorrerá no dia 09 de setembro de 2024 às 14:00, no Auditório da UNIVC – Rua Humberto de Almeida Franklin, 217, Bairro Universitário, São Mateus/ES.

1.2. O coffee break será servido para **40 (quarenta) pessoas**, que estarão presentes no evento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Especificações	Quantidades estimadas
1	Café: com açúcar	2 litros
2	Café: sem açúcar	2 litros
3	Refrigerante: normal e zero (tipo cola e guaraná)	3 garrafas de 2 litros
4	Suco Natural	3 garrafas de 2 litros
5	Pão de queijo	80 unidades
6	Mini salgados assados	50 unidades
7	Mini salgados fritos	100 unidades
8	Mini sanduíches	40 unidades
9	Mini folhado	40 unidades
10	Bolo com cobertura	1 unidade (2kg)
11	Bolo sem cobertura	1 unidade (2kg)
12	Guardanapos de papel	2 pacotes com 50 unidades
13	Copo descartável de 200ml	2 pacotes com 100 unidades

1.2. Os bens e serviços a serem contratados são comuns, pois têm especificações usuais, caracterizando-se por padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos e entendidos pelo mercado.

1.3. Os quantitativos e especificações do item são discriminados na tabela acima.

1.5. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região (CRP-16/ES) realizará um evento no Auditório da UNIVC, para as psicólogas e os psicólogos da região de São Mateus. Para a realização do evento é necessário que seja oferecido um coffee break para os participantes, tendo em vista que o serviço desempenha um papel crucial na criação de um ambiente agradável e produtivo.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A aquisição faz-se necessário considerando o evento que será realizado pelo Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região (CRP-16/ES).

3.1.1. Benefícios:

- **Acolhimento e Conforto:** O coffee break cria um ambiente mais acolhedor, oferecendo uma pausa confortável para que os participantes possam relaxar e reabastecer suas energias. Isso contribui para uma experiência geral mais positiva e produtiva.
- **Oportunidade de Networking:** Durante o intervalo, os participantes têm a chance de conversar informalmente, estabelecer novas conexões e discutir temas de interesse comum. Esse networking é fundamental para o desenvolvimento profissional e para fortalecer a comunidade de psicólogos.
- **Melhora da Experiência do Participante:** A presença de um coffee break bem planejado demonstra cuidado e atenção com o bem-estar dos participantes, elevando a percepção geral sobre a qualidade do evento.

3.2. Partindo desse pressuposto, segue abaixo a necessidade detalhada:

3.3. Coffee break completo para 40 (quarenta) pessoas, composto pelos seguintes itens, com as quantidades estimadas:

3.3.1. Café: com açúcar

3.3.2. Café sem açúcar

3.3.3. Refrigerante: normal e zero (tipo cola e guaraná)

3.3.4. Suco Integral

3.3.5. Pão de queijo

3.3.6. Mini salgados assados

3.3.7. Mini salgados fritos

3.3.8. Mini sanduíches

3.3.9. Mini folhado

3.3.10. Bolo com cobertura

3.3.11. Bolo sem cobertura

3.3.12. Guardanapos de papel

3.3.13. Copo descartável de 200ml

3.4. Os produtos/serviços serão entregues pela empresa contratada no dia 09 de setembro de 2024 às 14:00, no início do evento, local: Auditório da UNIVC – Rua Humberto de Almeida Franklin, 217, Bairro Universitário, São Mateus/ES.

3.5. A entrega do produto, objeto do presente termo de referência, deverá ocorrer conforme especificado no item anterior, após o recebimento da nota de empenho. A entrega do produto será de inteira responsabilidade da contratada.

3.6. O não cumprimento do disposto neste item acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades administrativas legalmente previstas.

4. Habilitação Jurídica:

4.1 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da

Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1963.

4.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.5.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.2.6.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

5. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

5.1. A presente contratação está prevista nos artigos 72 e 75 da Lei 14.133/21.

5.2 No presente caso, por se tratar de serviços comuns com valor inferior a R\$59.906,02 vide decreto nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023, o processo será por contratação direta, na modalidade de dispensa de licitação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. O objeto do contrato será recebido conforme art. 140 da Lei no 14.133/2021:

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade

competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§ 3º Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

6.2. Valemo-nos de registrar o art. 95 Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório (grifo nosso), salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço: II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA, através de seu corpo técnico, assegurará ao CONTRATANTE:

- a) O funcionamento seguro e confiável do produto;
- b) Fornecer e entregar os bens no local e nos padrões estabelecidos pelo CRP-16/ES;
- c) Substituir o material que apresentar defeitos;
- d) Responsabilizar-se por danos diretos e indiretos ocorridos em decorrência do fornecimento e entrega dos materiais;
- e) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao CRP-16/ES ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- f) Arcar com todas as despesas necessárias ao perfeito fornecimento e entrega dos materiais, de modo que nos preços propostos estejam incluídas todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros, transportes e licenças, de modo a se constituírem em única e total contraprestação pela execução do objeto contratual;
- g) Entregar a nota fiscal com a especificação correta do produto, e apresentá-la no momento de

entrega do mesmo.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Fornecer à CONTRATADA todas as informações que esta necessitar para viabilizar a execução do objeto em questão, de conformidade com o solicitado pela contratada.
- 8.2. Atestar a nota fiscal do serviço prestado, por intermédio do setor competente.
- 8.3. Efetuar o pagamento do objeto deste contrato, mediante nota fiscal devidamente atestada.
- 8.4. Designar um Servidor para acompanhamento dos serviços que serão executados.
- 8.5. É obrigação da CONTRATANTE identificar falhas e/ou erros incompatíveis com o descrito no presente Instrumento, notificar a CONTRATADA para correção dos serviços.

9. PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.1. As propostas deverão atender as especificações e as quantidades delineadas neste Termo de Referência contendo os valores expressos em moeda corrente nacional.
- 9.2. A PROPONENTE deve encaminhar a documentação ponto a ponto da solução ofertada para que comprove o cumprimento de todos os requisitos descritos neste Termo de Referência.
- 9.3. Os preços apresentados devem compreender todos os custos e despesas, diretas e indiretas, tais como: mão de obra, materiais, impostos, encargos sociais e trabalhistas, tarifas, taxas de administração, garantias, seguros, fretes e demais encargos necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.
- 9.4. A validade das propostas deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da licitação.
- 9.5. O critério de julgamento das propostas será pelo regime menor preço global.

10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA COBERTURA DAS DESPESAS

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do CRP-16/ES na rubrica 6.2.2.1.1.01.04.04.046-Fornecimento de Alimentação.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento do objeto contratado será efetuado da seguinte forma: entrada de 50% (cinquenta por cento) junto com a ordem de serviço e os outros 50% (cinquenta por cento) na entrega do serviço, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura. O pagamento será feito por ordem bancária, com crédito na conta corrente indicada pelo contratado, incluindo banco e agência, conforme itens anteriores.

11.2. O produto ou serviços poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de fixado pelo fiscal de contrato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo servidor expressamente designado, enviando para o e-mail elainne.maretto@crp16.org.br e mayara.rubia@crp16.org.br.

11.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada;

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pelo Gerente Administrativo e Financeiro do Conselho Regional de Psicologia da Décima Sexta Região - CRP16/ES, ao qual competirá fiscalizar a sua execução e dirimir, junto à CONTRATADA, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.

12.2. A fiscalização poderá paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com as normas que regulam a matéria.

12.3. A fiscalização poderá esclarecer ou requerer correções de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas.

12.4. A fiscalização exercerá rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, para evitar atraso no cumprimento dos trabalhos.

13. PENALIDADES

13.1. Aos proponentes que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, apresentarem documentação ou declaração falsa, cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, sanções previstas em lei, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CFP.

13.2. A CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo CRP, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia defesa, às seguintes penalidades:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa:

a) 1% (um por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, para atraso acima de 03 (três) dias;

b) 5% (cinco por cento), a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

13.3. Se a adjudicatária recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades: Multa de até 20% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

13.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e;

13.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber desta Autarquia, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.

13.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Conselho Regional de Psicologia.

Vitória/ES, 30 de agosto de 2024

Juliana Goulart de Moraes

Analista Operacional de Compras e Licitações

aprovo o presente termo de referência e autorizo a aquisição com fulcro no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, dispensa de licitação.

encaminhe-se à área de compras para as providências cabíveis.

Vitória/ES, 30 de agosto de 2024.

Thiago Pereira Machado
Conselheiro Presidente CRP16/ES